NATAL, 11.03.2004

BOLETIM OFICIAL 2138

ANO XIV QUINTA-FEIRA

A MESA DIRETORA Deputado ROBINSON FARIA PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA

1º SECRETÁRIO

Deputado WOBER JÚNIOR

3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado NELSON FREIRE
4º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado DADÁ COSTA(PDT)-Presidente Deputada GESANNE MARINHO(PDT)
Deputado FRANCISCOJOSÉ(PSB)-Vice Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Deputado JOSÉ DIAS(PMDB) Deputado NELTER QUEIROZ(PMDB)
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB) Deputado ZÉ LINS(PSB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB) Deputado JOACY PASCOAL(PDT)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR(PPB)-Presidente Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Vice Deputado FRANCISCO JOSÉ Deputado GESANNE MARINHO(PDT) Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB) - Presidente Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)
Deputado JOSÉ DIAS(PMDB) - Vice-Presidente Deputado NELTER QUEIROZ(PMDB)
Deputado FRANCISCO JOSÉ(PSB) Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES SUPLENTES

Deputada GESANNE MARINHO(PDT)-Presidenta Deputado DADÁ COSTA(PDT)

Deputado PAULO DAVIM(PT)-Vice-Presidente Deputado ZÉ LINS(PSB)

Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB) Deputado NÉLTER QUEIROZ(PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES Deputado FERNANDO MINEIRO(PT) - Presidente Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB) Deputado FRANCISCO JOSÉ(PMDB)-Vice- Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB) Presidente

Deputado JOACY PASCOAL

SUPLENTES Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - Presidente Deputado FERNANDO MINEIRO(PT) Deputado PAULO DAVIM(PT) - Vice-Presidente Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB) Deputado ZÉ LINS(PSB)

SUPLENTES Deputado LUIZ ALMIR(PPB) NATAL,11.03.2004

BOLETIM OFICIAL 2138

ANO XIV QUINTA-FEIRA

SUMÁRIO

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

- de Deputado
- de Comissão da Assembléia
- do Governador do Estado
- do Tribunal de Justica
- do Tribunal de Contas
- do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04 PROCESSO Nº 197/04

Dispõe sobre a criação da Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte resolve:

- Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes", destinada a homenagear, anualmente, com o reconhecimento do Poder Legislativo, uma mulher cujo trabalho de cunho social seja destaque no Estado do Rio Grande do Norte.
 - § 1º A medalha será acompanhada de diploma correspondente à honraria atribuída.
- § 2º A medalha será cunhada em bronze e suas insígnias obedecem às seguintes características: forma circular, com três centímetros e meio de diâmetro, tendo ao centro a efígie da senhora Maria do Céu Fernandes e, logo abaixo, o ano da premiação; no reverso, esculpido ao centro, o brasão do Estado e, no circulo, os dizeres: Assembléia Legislativa do RN Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes".
- § 3º A forma e conteúdo do diploma ficam a cargo do cerimonial da Assembléia Legislativa.
- Art. 2º Por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer deputado, será composta uma Comissão de Seleção, para recepção das indicações dos nomes dos candidatos ao recebimento da medalha, acompanhados dos respectivos "curricula vitae" e das justificativas.
- § 1º A Comissão será constituída por 6 (seis) membros, sendo um deputado de cada comissão parlamentar indicado pelos presidentes destas.
- § 2º O presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania coordenará os trabalhos
- § 3º A escolha da agraciada obedecerá rigorosa seleção, tendo a comissão o prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia da convocação, para recomendar por escrito ao Plenário da Assembléia Legislativa aquela que atenda às condições para o recebimento da medalha e a respectiva justificativa, podendo este prazo ser estendido por igual período, a pedido do seu presidente, observado o prazo final de 8 de março.
- § 4º Na primeira reunião plenária seguinte, a recomendação deverá ser confirmada por maioria absoluta, através de escrutínio aberto ou secreto, conforme vier a ser deliberado em preliminar.
- § 5º As deputadas estaduais que estejam exercendo seus mandatos parlamentares não poderão ser agraciadas com a Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes".
 - Art. 3º Pode ser atribuída medalha a título póstumo.
- Art 4º A entrega da medalha será feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa, em solenidade publica comemorativa ao Dia Internacional da Mulher.

NATAL,11.03.2004

BOLETIM OFICIAL 2138

ANO XIV QUINTA-FEIRA

A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, privilegiada pelo fato de haver sido a Casa que serviu de tribuna para a currais-novense Maria do Céu Fernandes de Araújo (1910 - 2001), tem agora o privilégio de, reverenciando a memória daquela que foi a primeira Deputada Estadual eleita na América Latina, homenagear as mulheres potiguares que, assim como Maria do Céu Fernandes, prestaram ou prestam relevantes serviços ao

JUSTIFICATIVA

desenvolvimento social do nosso Estado.

Lembramos que ontem, Dia Internacional da Mulher, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 10.745, de 9 de outubro de 2003, que torna 2004 "O Ano da Mulher do Brasil" e prevê a realização de atividades que busquem o reconhecimento dos direitos

e do papel social das pessoas do sexo feminino.

Com a Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes", o Rio Grande do Norte, berço de grandes conquistas femininas, reafirmará, por meio do seu Poder Legislativo, o pioneirismo, o reconhecimento e o incentivo ao trabalho realizado pela mulher, em favor

do bem comum.

Sala das Sessões, 9 de março de 2003.

Deputada LARISSA ROSADO

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/04 PROCESSO Nº 203/04

Ementa: Concede, o título honorífico de cidadão norte-riograndense à pessoa a que se reporta e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de cidadão norte-riograndense ao Médico e PhD em Neurociências pelo Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, Dr. Miguel Ângelo Laporta Nicolelis.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 09 de março de 2004.

Cláudio Porpino Deputado Estadual

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O paulistano Miguel Ângelo Laporta Nicolelis, médico formado pela renomada Escola de Medicina da Universidade de São Paulo, com mestrado e doutorado pela mesma instituição, é a prova viva de que o Brasil possui imensos talentos que precisam ter espaço e incentivo para trabalhar aqui.

Com um invejável currículo de trinta e duas páginas, em que constam três pósgraduações, dezessete títulos honoríficos e prêmios recebidos, uma larga e farta experiência profissional e mais de noventa obras publicadas em vários países, além de artigos e participações, o pós-doutor Miguel Nicolelis montou nos Estados Unidos o maior laboratório de Neurociências do mundo, o da Universidade de Duke, em Durham, Carolina do Norte.

Em seu laboratório, foi o responsável pela descoberta de um dos métodos mais eficientes de captação de transmissão de impulsos cerebrais que geram movimentos e é uma das maiores autoridades mundiais em neuropróteses e ou interfaces cérebro-máquina (BMIs - Brain-machine interfaces, com avanços bastantes significativos em suas pesquisas.

E o co-diretor do Centro de Neuroengenharia e professor de Neurobiologia e Engenharia Biomédica da Universidade de Duke, onde concentra seus estudos em favor de portadores de deficiências motoras, como o conhecido ator Christopher Reeve.

Mais é a sua dedicação incansável à instalação do Centro de Neurociência de Natal que nos inspira a dedicar-lhe a mais alta honraria de nosso Estado: o título de cidadão norte-riograndense.

Autoridade prestigiada e respeitada no mundo todo, o Dr. Miguel Nicolelis escolheu o Rio Grande do Norte para tornar-se o que ele chama de "a Brasília científica", que vem a ser o centro de excelência das ciências médicas, sobretudo a neurociência, longe dos tradicionais centros do país, no eixo Rio- Sâo Paulo, região Sul e até mesmo Brasília.

A escolha não ocorreu por motivos aleatórios: há anos Natal desponta com o melhor centro de Primatologia do país, bem equipado e com pesquisas bastante avançadas, o que auxiliará imensamente o trabalho dos neurocientistas que comporão o instituto.

O denodo ímpar com que se dedicou, em todas as fases de negociação para a instalação desse centro aqui no Estado merecem o reconhecimento público, que se iniciará agora, por nossa geração e com certeza será perpetuado pelas próximas gerações, destinatárias que serão da imensa gama de benefícios que o projeto do Centro de Neurociências trará para todo o Estado, em breve tempo, quando estiver sendo totalmente executado.

Segundo podemos observar no projeto, o Instituto destina-se a viabilizar o retorno de outros cientistas brasileiros que trabalham no exterior nesta área, agregar pesquisadores já em atividade na UFRN, inclusive do grupo de primatologia, essencial ao desenvolvimento das pesquisas no campo da neurociência.

O Instituto tem como objetivo ser um centro de excelência mundial na pesquisa de circuitos neurais em primatas, associado a um museu do cérebro e, ao mesmo tempo, desenvolver dois importantes projetos sociais. Um deles é a construção de uma escola modelo de altíssimo padrão, cobrindo desde o ensino fundamental até o ensino médio, integrando as comunidades locais e atraindo estudantes e professores de primeiro e segundo graus para a prática da ciência.

O outro é um centro de saúde mental de referência, através do qual será possível prestar assistência nesta área, bem como fazer pesquisas clínicas, estudando o desenvolvimento neurocognitivo das crianças que irão freqüentar a escola modelo, traçando o perfil epidemiológico de doenças mentais no Rio Grande do Norte e investigando novos métodos de terapia para a reabilitação de pacientes com deficiências neurológicas. Essa escola abrigará 500 alunos pobres, de zero a 17 anos, que receberão educação de primeira linha escola em tempo integral, alimentação, assistência em saúde física e mental feita por equipe multidisciplinar, e um currículo humanista onde as artes, as ciências e as línguas vão formar cidadãos.

O Professor e Pós-doutor Miguel Nicolelis conseguiu, ainda acertados outros convénios com os ministérios da Saúde e da Cultura, com a Finep e com universidades

estrangeiras. O projeto tem, ainda, o apoio de governos e cientistas de países como o Japão, Estados Unidos, Portugal, França e Suíça.

Haverá ainda, no complexo, um Centro de Saúde Mental Infanto-juvenil e pelo Museu do Cérebro. Tudo será construído num terreno de 100 hectares, em Macaíba, que vai funcionar sob a gerência da Fundação Alberto Santos Dumont, que está sendo criada pelos organizadores do instituto.

O apoio irrestrito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e do Governo do Estado também devem ser enfatizados, posto que, sem eles, esse seria um sonho de difícil realização.

Porém, a mola mestra de toda essa realização foi a capacidade de trabalho e a persistência desse paulistano que adotou Natal como sua pupila.

Por toda essa dedicação e profissionalismo e incontáveis serviços prestados ao nosso Estado, pedimos a especial atenção desta Casa Legislativa ao pleito ora formulado, para que seja concedido o mais que merecido título de cidadão norte-riograndense médico e pós-doutor Miguel Ângelo Laporta Nicolelis.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 09 de março de 2004.

Cláudio Porpino Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 028/04 PROCESSO Nº 198/04

"Autoriza a criação do Grupamento de Voluntários do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte"

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a criação do Grupamento de Voluntários do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.
- Parágrafo único Grupamento de Voluntários será integrado por cidadãos residentes.
- Art. 2º Caberá ao Corpo de Bombeiros do Estado selecionar e dar treinamento aos integrantes do Grupamento de Voluntários.
- Art. 3º Os integrantes do Grupamento de Voluntários do Corpo de Bombeiros do Estado não receberão qualquer tipo de remuneração a título de salário ou gratificação.
 - Art. 4º Grupamento de Voluntários atuará como auxiliar do Corpo de Bombeiros
 - I no combate a incêndio em área de preservação;
 - II na divulgação de campanhas de prevenção contra sinistros;
 - III em caso de calamidade pública.
- Art. 5º Os Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, assim compreendidos os da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como das Empresas Públicas integrantes do Grupamento de Voluntários do Corpo de Bombeiros terão dispensa quando convocados pelo Corpo de Bombeiros do Estado.
- Art. 6º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de um Grupamento de Voluntários do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte, a exemplo do que já existe em várias parte do mundo, tem a dupla função de prevenir acidentes e combater o fogo com eficiência, rapidez e, principalmente, com o envolvimento do principio da solidariedade entre a população.

No caso de do Rio Grande do Norte, está exposto à ocorrência se os seus habitantes não estiverem diretamente ligados ao combate ao fogo, e às campanhas de prevenção contra sinistros.

O Corpo de Bombeiros, com as limitações naturais de recursos humanos e financeiros, apesar de tradicionalmente gozar da confiança e do respeito da população, tem necessidade de contar com este Grupamento para melhor prestar os serviços a que está destinado. Além disso, o trabalho voluntário e gratuito é um fator de aglutinação para a compreensão dos homens quanto ao valor da vida.

O voluntarismo no combate ao fogo e na prevenção das tragédias e calamidades, não pode, no entanto, ficar restrito por isso, a estrutura oficial do Corpo de Bombeiros é o canal adequado para instituir e manter alerta , aqueles que se dispuserem a ajudar a comunidade.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, plenário "Deputado CLÓVIS MOTTA" Palácio José Augusto, Natal (RN), 09 de março de 2004.

RICARDO MOTTA Deputado

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 029/04 PROCESSO Nº 199/04

"Cria o conselho Estadual de Juventude e". dá outras providências"

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Estadual da Juventude, vinculado ao Gabinete da Governadora.

Parágrafo único - O Conselho a que se refere o caput tem por finalidade de elaborar, coordenar e executar políticas públicas que garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Estado.

Art. 2º - Compete ao Conselho Estadual da Juventude;

- I elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos relativos à comunidade jovem no âmbito do Estado,
- II colaborar com os demais órgãos da administração Estadual na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude potiguar;
- III desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento em todos os Municípios do Estado;
- IV firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos ao público jovem;
- V promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos a juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
- VI fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens no Estado;
- VII propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas ao jovem, especialmente, com relação a:
 - a) educação;
 - b) saúde;
 - c) emprego;
 - d) formação profissional;
 - e) combate às drogas.

VIII - exercer outras atividades correlatadas;

- Art. 3º O Conselho Estadual da Juventude será composto de 25 (vinte e cinco) conselheiros, designados pelo Executivo, assim escolhidos:
 - I 8 (oito) representantes do Executivo;
 - II 3 (três) representantes / Deputados Estaduais

- III 9 (nove) representantes regionais, designados em cada uma das regiões administrativas das regiões do Estado;
- IV 5 (cinco) representantes designados em cada uma dos seguintes movimentos organizados:
 - a) Sindical:
 - b) Cultural;
 - c) Desportivo;
 - d) Religioso.
 - e) Estudantil
- §1º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Estadual de Governo, a ser composto por jovens entre 21 até 35 anos que desenvolvam atividades de seu real interesse:
- §2º O Conselho terá uma Secretaria Executiva, cujo Secretário será nomeado e exercerá cargo cm comissão sob titulo a ser designado por decreto pelo Governador do Estado.
- § 3º As funções de membros do Conselho serão consideradas como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.
- \S 4º Os representantes das regiões administrativas e dos movimentos organizados deverão ser escolhidos em processo democrático, de acordo com normas a serem estatuídas no Regimento Interno do Conselho.
- Art. 4º Para o bom desempenho do Conselho poderão ser criadas comissões técnicas permanentes ou temporárias para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.
- Art. 5° O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários no funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Estadual de Governo, inclusive quanto às instalações, equipamentos e recursos humanos.
- Art. 6° O Conselho elaborará o seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua implantação.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Temos a satisfação de encaminhar para apreciação desta egrégia Assembléia Legislativa, um Projeto de Lei que consideramos da mais alta relevância para a formação dos jovens potiguares: o projeto que "cria o Conselho Estadual da Juventude e dá outras providências".

Temos visto hoje uma grande parcela de nossa juventude interessada em participar da vida pública sem, no entanto, encontrar os canais por onde iniciar sua participação. Cabe a nós, poder Legislativo e o Executivo, oferecer os meios capazes de proporcionar aos futuros homens públicos ou dirigentes da iniciativa privada o espaço necessário à formulação de propostas para a sociedade; elaborando planos, programas e projetos para a comunidade, subsidiando o planejamento das ações públicas para o seu segmento, interferindo de modo democrático e consciente na vida da cidade, fiscalizando de forma cidadã o cumprimento da legislação que assegure os direitos do jovem, enfim, dando sua contribuição efetiva no desenvolvimento da vida social, política, econômica e cultural do Estado do Rio Grande do Norte.

É considerado jovem a faixa etária compreendida entre os 18 e 30 anos de vida. Para se ter uma idéia, a população a Onda Jovem , cerca de 15 à 20%, do total do Estado.

Este contingente encontra-se desprotegido pelo poder público, ou seja, não há no Executivo nenhuma agência específica para encaminhar as questões a eles inerentes: educação, saúde, moradia, prevenção contra drogas, educação sexual, participação política e tantas outras questões que merecem ser tratada logo após a puberdade.

Consideramos, ainda, que a melhor forma para iniciar e trabalhar a consciência política dos jovens é prepará-los, desde o começo, para o embate das idéias, a partir de discussões coletivas e no selo de seus semelhantes. É assim que cidades de todo Brasil vêem especializando nos assuntos de políticas públicas de juventude, como os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Tocantins. O Rio Grande do Norte estará interagindo entre seus próprios problemas, de suas próprias iniciativas, nos grandes debates que serão travados no dia-a-dia de suas lutas e com conceitos próprios. É a grande oportunidade que este Legislativo pode dar para seus filhos e netos e ainda incentivar a participação da Juventude nos destinos desta cidade, deste Estado e com certeza desta nação.

Por eles, por nós, conto como o apoio de meus colegas de Plenário para a aprovação deste projeto. Deus os iluminem.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto. Natal, (RN) 11 de março de 2003.

RICARDO MOTTA Deputado

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 030/04 PROCESSO Nº 200/04

Concede gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos Agentes Penitenciários do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Agentes Penitenciários que necessitarem de locomoção, através de empresas de transporte coletivo intermunicipal que operem no Estado, no desempenho de suas funções, deverão ser transportados gratuitamente.

Parágrafo único Os Agentes Penitenciários para serem beneficiados com a gratuidade prevista no art. 1º. desta Lei, deverão estar devidamente identificados, além de comprovarem que o seu deslocamento é a serviço.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 9 de março de 2004.

Deputado RICARDO MOTTA

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI 031 /04 PROCESSO Nº 201/04

> Reconhece como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DA ROCINHA

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DA ROCINHA com sede e foro jurídico no município de São José de Mipibu, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 09 de março de 2004.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 32/04 PROCESSO Nº 202/04

> Institui o Programa de Dieta Especial para crianças diabéticas e hipertensas na Rede Estadual de Ensino.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Dieta Especial para crianças diabéticas e hipertensas na rede estadual de ensino, com a finalidade de promover a devida adequação da merenda escolar às necessidade dessas crianças.

Parágrafo único - O Programa a que se refere o caput deste artigo será elaborado e desenvolvido pela Secretaria de Estado competente em todas as escolas estaduais.

- Art. 2º O Poder Executivo, através dos órgãos estaduais competentes, deverá elaborar e fornecer, após exame de constatação, uma relação completa de todas as crianças matriculadas na rede estadual de ensino, portadoras de diabetes e hipertensão, para que as mesmas sejam inseridas no Programa de Dieta Especial.
- Art. 3º Para a efetiva implantação do Programa instituído por esta Lei será fornecida, pelo órgão designado pelo Poder Executivo, uma relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes e hipertensas, matriculadas na rede estadual de ensino, à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 09 de março de 2004.

JUSTIFICATIVA

A merenda escolar é instituída, como mais um programa de alimentação suplementar, no ano de 1955, através do Decreto nº 37.106, com objetivos próprios como: melhoria das condições nutricionais e da capacidade de aprendizagem e conseqüente redução dos índices de absenteísmo; repetência e evasão escola; aumento da resistência das crianças às infecções e melhoria dos hábitos alimentares, tornando-se algo natural em ambientes escolares e assumindo uma dimensão social devido à pobreza da população.

Tendo em vista o grande número de crianças diabéticas e hipertensas, que estudam na Rede Estadual de Ensino que necessitam de cuidados especiais, principalmente no que tange à sua alimentação, a qual requer um controle mais rigoroso porque, como é sabido, qualquer erro pode trazer sérias conseqüências à saúde, este Projeto de Lei torna-se de suma importância, pois visa promover a devida adequação da merenda escolar às exigências do metabolismo dessas crianças.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 033/04 PROCESSO Nº 216/04

Dispõe sobre a responsabilidade das instituições de ensino no âmbito do Rio Grande do Norte a apresentarem aos alunos, pais ou responsáveis, os valores a serem gastos com material didático durante o ano letivo no momento da efetivação da matrícula e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam obrigadas as instituições de ensino do âmbito do Rio Grande do Norte a apresentar aos alunos, pais ou responsáveis, no ato da matrícula, todos os valores a serem gastos com material didático para o ano letivo correspondente à matrícula a ser efetuada.
- Art. 2º Fica vedado o condicionamento da matrícula à compra de qualquer material Escolar, inclusive o didático, em estabelecimentos pré-determinados, podendo o aluno, pai ou responsável optar pelo estabelecimento comercial de compra.
- Art. 30 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 4 de março de 2004.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Fato sabido é que todos os anos os materiais escolares equivalem às maiores despesas de pais cujo(s) filho(s) já freqüenta(m) a escola, causando grande desequilíbrio aos que não obtém uma forte estrutura financeira.

Não se discute o fato de que tais materiais são absolutamente necessários e indispensáveis ao estudo, porém, o que se objetiva com o presente projeto, entre outras coisas, é que os pais, então consumidores, não sejam surpreendidos posteriormente às matrículas já efetuadas, com listas equivalentes à valores vultuosos, não tendo assim qualquer alternativa senão realizar referida compra, independente de sua situação financeira.

Intenta-se uma maneira de tornar possível que no momento da matrícula os pais possam avaliar previamente os gastos que sofrerão, incluindo eventuais mensalidades e material escolar, criando a viabilidade ou não de realmente efetivar a matrícula e se vincular à Instituição Educacional pretendida.

Referido projeto, além de garantir um direito básico do consumidor, certamente trará uma redução nas ocorrências de inadimplências e constrangimentos ao aluno cujo pai surpreendido por valores superiores aos quais dispunha para os gastos escolares, não conseguiu adquirir o material exigido, criando espaço para um sentimento de inferioridade e até discriminação pela criança, tendo ainda e principalmente o andamento e aprendizado educacional prejudicado.

Subjetivamente o presente projeto considera como fato que as Instituições Educacionais, bem como os professores também assumam para si o objetivo incondicional de, além de realizar seu trabalho da melhor forma possível sem facilitar razões para desenvolvimento de qualquer adversidade, até mesmo psicológica, que seus alunos estejam devidamente munidos dos materiais necessários e que possam adquirir o máximo de conhecimento e desenvolvimento intelectual.

Reitere-se que através do presente, cessar-se-á a rotina de após a realização da matricula e o recebimento da lista de materiais escolares, os pais se deparem com um gasto vultuoso e inimaginável, ou seja, um gasto não programado que, muitas vezes resulta em situações desastrosas para as crianças e para seus pais.

Lembre-se que ao lado dos gastos com materiais escolares, no início do ano, o cidadão ainda se depara com despesas relativamente a impostos como IPTU e IPVA, dificultando ainda mais a superação de gastos supervenientes quando não provido de confortável situação financeira.

Em segundo plano, o presente projeto de lei assume como objetivo algo até mesmo já abordado pelo nosso Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 39 relativamente à venda casada, porém o que ocorre neste caso, é uma expansão de referido artigo, ou seja, uma abrangência e uma especificidade melhor neste sentido.

Alcançando a limitação ainda maior e até a exterminação de compra vinculada a qualquer estabelecimento comercial, evitar-se-á a ocorrência da denominada "venda casada" e tornar-se-á aberta a oportunidade do consumidor realizar pesquisa antes da realização de suas compras escolares, bem como criará a possibilidade do mesmo optar pelo material a ser adquirido de acordo com sua situação financeira.

Diante do exposto, conclamo os nobres colegas a apoiarem a presente iniciativa sempre acreditando que é unânime a convicção de que a atuação de todas Assembléias Legislativas do país deve incansavelmente se adaptar à realidade nacional e às ocorrências de irregularidades vividas dia a dia pelo cidadão.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 034/04 PROCESSO Nº 217/04

Reconhece como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL JOÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Centro Social João Ferreira de Souza Filho com sede e foro jurídico no município de Baia Formosa, neste Estado.
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 09 de março de 2004.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QÜINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA e EZEQUIEL FERREIRA, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados ZÉ LINS e PAULO DAVIM, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, NELSON FREIRE, NELTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, WOBER JÚNIOR, ZÉ LINS, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, ELIAS FERNANDES, FRANCISCO JOSÉ(ausência justificada), GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, RAIMUNDO FERNANDES(ausência justificada), RUTH CIARLIN(ausência justificada) e VIVALDO COSTA(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE constou: Projeto de Lei do ELIAS FERNANDES reconhecendo como de Utilidade Público a Colônia de Pescadores, Aqüiculturas e Afins de Apodi; Projeto de Lei do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que obriga todos os estabelecimentos comerciais do Estado do Rio Grande do Norte a possuir um exemplar do código de defesa do consumidor para eventuais consultas por consumidores; três Projetos de Lei do Deputado ROBINSON FARIA reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário e de Produtores Rurais do Sítio Taboca, com sede no Sítio Taboca e foro jurídico em Jundiá; Associação dos Produtores de Artesanato, com sede e foro no Município de Santo Antônio; e a Câmara de Dirigentes de Nova Cruz; três Projetos de Lei do Deputado PAULO DAVIM que institui o selo "Empresa Cidadã" de reconhecimento às iniciativas empresariais que favoreçam a integração de pessoas portadoras de necessidades especiais; que dispõe sobre a Jornada de Trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, dentre servidores estaduais; e que implanta a função do Técnico de Enfermagem nos Quadros do Funcionalismo das Instituições de Saúde Públicas e Privadas no Estado do Rio Grande do Norte; requerimento do Deputado CLAÚDIO PORPINO solicitando que seja inserido nos anais desta Casa e encaminhado ao Arcebispo Dom Heitor de Araújo Sales, voto de louvor pelos dez anos à frente da arquidiocese de Natal; requerimento do Deputado JOSÉ DIAS sugerindo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, agilidade na entrega da Declaração de Rendimentos dos Servidores Públicos Estaduais, para que estes possam fazer as suas Declarações de Ajuste Anual na Receita Federal; dois requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA solicitando a Secretaria de Educação, que o exame nacional de avaliação dos ensinos Fundamental e Médio(provão), sejam realizados três vezes ao ano, na Escola Senador Guerra, em Caicó; e solicitando a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, a aquisição de um caminhão autobomba tanque, para o Corpo de Bombeiros de Caicó; quatro requerimentos do Deputado PAULO DAVIM propondo à Fundação José Augusto, a realização de um Fórum Cultural do Rio Grande do Norte, com o objetivo de congregar artistas, produtores culturais e empresários; solicitando a realização de uma Audiência Pública, para discutir sobre a situação de funcionamento dos Centros Clínicos da Ribeira e do IPE; propondo a Secretaria de Saúde, a criação do cargo de Ouvidor Público Hospitalar, para atender aos usuários do SUS; e ao D.E.R., solicitando a recuperação da RN-120, ligando os Municípios João Câmara/São Bento do Norte; quatro requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo as Secretarias: de Justiça e Cidadania, uma Central do Cidadão para a Cidade de Macaíba; do Trabalho e Ação Social, a construção de creches em Comunidades do Município de Macaiba; de Segurança Pública e da Defesa Social, a instalação de uma Delegacia Especializada na Defesa da Mulher, em Santa Cruz; e da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, a construção de cisternas comunitárias no Município de São Vicente. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado EZEQUIEL FERREIRA fez seu prestando pronunciamento homenagem póstuma ao ex-Governador Cortez considerando-o "um homem de idéias progressistas, um governante com projetos extravagantes e um administrador de iniciativas revolucionárias". O Orador propôs a mudança do nome de Serra do Mel para "Governador Cortez Pereira". Seu discurso encontrase anexado, na íntegra, nesta Ata. Associaram-se ao seu pronunciamento os Deputados ZÉ LINS, RICARDO MOTTA, NELTER QUEIROZ e JOSÉ ADÉCIO congratulando-se com o homenageado e

acatando a proposta. Deputado ROBINSO FARIA também se congratulou com o pronunciamento, solidarizou-se com a proposta e destacou a figura ilustre do homenageado. Deputado RICARDO MOTTA propôs a realização de uma Sessão Solene em homenagem póstuma ao ex-Governador. Com a palavra o Deputado PAULO DAVIM inicialmente registrou a presença dos aprovados no concurso da Polícia Civil que aguardam um posicionamento do Governo quanto à contratação e, reiterou seu o apoio à luta. Em seguida deu ciência ao Plenário sobre a realização de Audiência Pública que discutiu o problema dos renais crônicos no Estado. Considerou o debate participativo e de conclusão satisfatória, pois o Secretário de Saúde decidiu que nenhum paciente transplantado será obrigado compulsoriamente a fazer acompanhamento no Estado. Ainda em seu pronunciamento, o Deputado manifestou sua preocupação com a ausência do repasse dos recursos do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, aos prestadores de serviços. Registrou sua participação em ato público em defesa do funcionamento do Centro Clínico da Ribeira, que se encontra com sérias deficiências e funcionários desestimulados. Por isso, solicitou a realização de uma Audiência Pública para discutir sobre o problema. Em aparte o Deputado WOBER JÚNIOR associou-se a preocupação do Orador, atribuindo o problema do repasse à falta de entendimento entre as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO discorreu sobre matéria no jornal "Diária de Natal", denunciando a existência de um grupo de extermínio no Estado. Entendendo que a desestruturação do aparato de segurança do Estado é a responsável pela criação do grupo. O Deputado cobrou informação sobre o posicionamento do Governo do Estado em relação à contratação dos concursados. Ato contínuo registrou com satisfação a sua participação na abertura do Simpósio sobre o Instituto de Neurociência de Natal, com a presença de cientistas de diversas nacionalidades discutindo a questão da pesquisa e da neurociência. Ressaltou o apoio do Presidente da República a fundação do Instituto, através de carta encaminhada ao coordenador do Projeto. Anunciada a ORDEM DO DIA: Deputado PAULO DAVIM apresentou justificativas de seus requerimentos apresentados no Expediente. Deputado FERNANDO MINEIRO registrou as diversas atividades que serão realizadas pelo Fórum Estadual das Mulheres com o lema: "Vida digna para as mulheres", na segunda-feira(08/03). Não houve matéria a deliberar. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, Deputado FERNANDO MINEIRO dela fez uso buscando informações sobre a decisão do Governo em relação à questão dos Policiais Civis; no que o Deputado WOBER JÚNIOR informou a respeito da indisponibilidade do Governo em contratar os concursados no momento. Em aparte o Deputado NELTER QUEIROZ informou que prevalece a sugestão do Deputado ROBINSON FARIA em formar uma Comissão Parlamentar Suprapartidária com o objetivo de buscar uma resposta mais concreta da Governadora. E que os aprovados no concurso reivindicam a realização da última etapa do curso preparatório. Deputado PAULO DAVIM fez uso da palavra manifestando o apoio dos Deputados em prol das reivindicações dos policiais civis. A Presidência informou que ainda não havia se manifestado sobre a reunião com a Governadora porque estava aguardando uma resposta do Líder do Governo, e convocou todos o Deputados para somar esforços com o objetivo de propor um encontro com a Governadora para tratar sobre a questão. Deputado FERNANDO MINEIRO retomou a palavra considerando a iniciativa importante para resgatar o papel do Legislativo. Tendo mencionado pesquisa na qual divulga que entre dez instituições no Brasil o Legislativo é a última em credibilidade. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para terça-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário 2º Secretário

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QÜINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA e FRANCISCO JOSÉ, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados RICARDO MOTTA e NELSON FREIRE, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, FRANCISCO JOSÉ, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, NELSON FREIRE, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLINI, ZÉ LINS, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, DADÁ COSTA, FERNANDO MINEIRO, NELTER QUEIROZ, VIVALDO COSTA(ausência justificada) e WOBER JÚNIOR, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE constou: Projeto de Resolução do Deputado CLÁUDIO PORPINO concedendo Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Doutor Miguel Ângelo Laporta Nicolelis; Projeto de Resolução da Deputada LARISSA ROSADO que dispõe sobre a criação da Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes"; dois Projetos de Lei do Deputado PAULO DAVIM que institui o Programa de Dieta Especial para crianças diabéticas e hipertensas na Rede Estadual de Ensino; e reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade da Rocinha, com sede e foro em São José de Mipibu; três Projetos de Lei do Deputado RICARDO MOTTA que concede gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos Agentes Penitenciários do Rio Grande do Norte; que cria o Conselho Estadual de Juventude; e, autoriza a criação do Grupamento de Voluntários do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte; requerimento do Deputado Elias Fernandes solicitando que seja inserido nos anais desta Casa e encaminhado à Arquidiocese de Natal e à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, moção de congratulações e aplausos pelo tema da Campanha da Fraternidade de 2004; requerimento do Deputado RICARDO MOTTA sugerindo a Secretaria de Educação, a inclusão do ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública; requerimento do Deputado CLÁUDIO PORPINO propondo a Secretaria de Educação, a reforma na Escola Estadual "Rita Nely Furtado", em Santa Cruz; requerimento da Deputada RUTH CIARLINI solicitando da Unit e da Denit, a recuperação da Ponte Jerônimo Rosado, em Mossoró; requerimento do Deputado GETÚLIO RÊGO solicitando que seja registrado nos anais desta Casa e encaminhado à família do ex-Prefeito da Cidade de Caraúbas, senhor José Nicodemos Fernandes, voto de pesar pelo seu falecimento; requerimento do Deputado FRANCISCO JOSÉ propondo ao Idema, a instalação de Postos de Atendimentos nas Centrais do Cidadão; dois requerimentos do Deputado WOBER JÚNIOR solicitando ao D.E.R., a pavimentação asfáltica das RN's-120-João Câmara/Jardim de Angicos e 203-Cerro Corá/Santana do Matos; quatro requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: de Segurança Pública e de Defesa Social, a instalação de uma Delegacia Especializada na Defesa da Mulher, em Macaíba; da

Agricultura, a construção de uma cisterna comunitária no Município de Lagoa Nova; da Justica e da Cidadania, a instalação de uma Central do Cidadão em Santa Cruz; e propondo ao D.E.R., o recapeamento asfáltico da RN-263 que liga a BR-304 ao Município de Angicos; quatro requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando ao D.E.R., a construção da estrada que liga São José de Mipibu ao Distrito de Pau-Brasil; e a construção de uma passarela sobre a BR-101, em frente ao conjunto Cidade Satélite; encaminhando voto de congratulações ao Deputado NELSON FREIRE pela eleição de membro do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; e solicitando informações à Assessoria de Comunicação do Governo do Estado sobre o processo licitatório, impressão e gráfica responsável pela revista "Valeu" - Ano I - Nº 1; quatro requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO propondo as Secretarias: de Educação, que, em homenagem ao Ano da Mulher do Brasil, o tema seja abordado nas escolas da rede pública; de Saúde, a realização de campanha pela redução da mortalidade materna e neonatal no Estado; de Ação Social, a criação do Programa Estadual de Planejamento Familiar; e da Justiça e da Cidadania, a criação de Presídios Femininos em Natal e nas Regiões do Seridó e Oeste; Comunicado AL0015/04 informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; ofícios: 138/04-FUNDAC informando a realização de Convênio com a União, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; 052/04-COPES PCPR II encaminhando a relação dos convênios celebrados entre a SEAS e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; 207/04-SIN/GS encaminhado cópia do Convênio 003/04-SIN. Havendo ORADORES INSCRITOS, Deputado ELIAS FERNANDES reportou-se sobre o tema da Campanha da Fraternidade sob o lema "Água, fonte de vida". O Deputado considerou a iniciativa da Igreja Católica digna de aplausos e, por isso, encaminhou moção de congratulações a Arquidiocese de Natal e a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil pelo feito. O Orador solicitou ao Governo a continuação do Projeto de Adutoras no Estado. Seu pronunciamento encontra-se anexado a esta Ata. Com a palavra o Deputado JOSÉ ADÉCIO externou sua preocupação com a denúncia de possíveis irreqularidades envolvendo a Empresa de Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.(Petrotran). Esclareceu que possui documentos comprobatórios acerca da denúncia, mas que, depois de analisá-los e obter informações em outras fontes trará ao Plenário para tecer maiores esclarecimentos a respeito. Anunciada a ORDEM DO DIA: Deputado PAULO DAVIM apresentou justificativas do Projeto de Lei de sua autoria que institui o Programa de Dieta Especial para crianças diabéticas e hipertensas na Rede Estadual de Ensino; e do requerimento encaminhando voto de congratulações ao Deputado NELSON FREIRE pela eleição como membro do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Deputada LARISSA ROSADO apresentou requerimento solicitando a Secretaria de Justiça e Cidadania, a instalação de Presídios Femininos em Natal e Regiões do Seridó e Oeste, justificando que a proposta é objeto da Audiência Pública em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Justificou, ainda, Projeto de Resolução criando a Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes". Lembrou que na data alusiva ao "Dia Internacional da Mulher", o Presidente da República sancionou a Lei 1.745, instituindo 2004 o Ano da Mulher do Brasil, prevendo a realização de atividades que busquem o reconhecimento dos direitos e o papel social do sexo feminino. Deputado CLÁUDIO PORPINO também apresentou justificativa do Projeto de Resolução concedendo título honorífico de cidadão norte-rio-grandense ao Doutor Miguel Ângelo Laporta Nicolelis. Não houve matéria a deliberar. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, Deputado PAULO DAVIM dela fez uso inicialmente saudando as Deputadas, as funcionárias deste Poder Legislativo e as mulheres presentes nas galerias, pelo "Dia Internacional da Mulher". Registrou sua participação na Audiência Pública alusiva à data, considerando-a proveitosa. Em seguida manifestou com satisfação sua participação na entrega da Casa da Estudante, após reforma em suas instalações. O Deputado ressaltou a luta para a conquista e informou que em breve será re-inaugurada a Casa do Estudante. O Orador parabenizou a Secretária do Trabalho e Ação Social, Deputada Márcia Maia, pelas providências adotadas, e agradeceu o atendimento ao pleito objeto de requerimento de sua iniciativa. Ainda em seu pronunciamento o Deputado discorreu sobre as deficiências na política pública de saúde. Em aparte o Deputado LUIZ ALMIR enfatizou a sua contribuição na luta pela reforma das Casas dos Estudantes, na condição de Vereador. Informou também seu esforço na condição

de Parlamentar para o retorno do atendimento em trauma-ortopedia e urologia no Hospital Santa Catarina; tendo o Secretário de Saúde assegurado que até o mês de abril do ano em curso o hospital terá as especialidades médicas citadas. Retornando ao seu pronunciamento o Orador registrou a realização de Audiência Pública para discutir sobre os problemas dos Centros Clínicos da Ribeira e do I.P.E. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezoito Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário 2º Secretário

ΝΙΔΤΊΔΙ. 1	1.03.2004	BOLETIM OFICIAL 2138	ZMO XTV	OUINTA-FEIRA
MAIAH, I	.1.03.2001	DODETIM OFICIAL 2130	MINO VIA	OUTHIN LETIN

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N° 039, de 2004 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0224/2004-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2004.

^{*}REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N° 045, de 2004 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0259/2004-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, JOSEVÂNIO SILVA MARCOS, do cargo em comissão de Coordenador de Rede, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 004, de 22 de abril de 1992, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de Março de 2004.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N° 046, de 2004 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0259/2004-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR ARISTIDES SIQUEIRA NETO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Rede, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 004, de 22 de abril de 1992, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2004.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N° 047, de 2004 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0274/2004-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, SYLVIA MARIA MAIA CALDAS do cargo em comissão de Assistente de Plenário, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2004.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N° 048, de 2004 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0274/2004-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR LAURO MAIA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Plenário, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2004.

is document was created with Win2PDF available at http://www.daneprairie.com. is unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.	